



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

091/P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°407/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°031/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ SOB O N°14.217.368/0001-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. **ELTON CARLOS MAGALHÃES**, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, N°5, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG N°05.447.625-92, CPF N° 485.957.485-00 E A EMPRESA, **VIVIANE PAULA DE SOUZA**, CNPJ N° 13.773.549/0001-60, ESTABELECIDADA NA 1 A RUA TRAVESSA RAIMUNDO SANTANA GOMES, S/N, CENTRO, CEP:48.570-000, SANTA BRÍGIDA-BA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA E NESTE ATO REPRESENTADA POR **VIVIANE PAULA DE SOUZA**, RG:MG13908094 SSP/MG E CPF: 067.877.836-12, RESIDENTE TRAVESSA RAIMUNDO SANTANA GOMES, S/N, CENTRO, CEP:48.570-000, SANTA BRÍGIDA-BA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°407/2022, COM O PREGÃO PRESENCIAL N°31/2022, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTA PREFEITURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME DISCRIMINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JÁ IDENTIFICADO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

§ ÚNICO. A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 02.02.01
 ATIVIDADE: 2.201
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE DE RECURSO: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃO: 02.04.01
 ATIVIDADE: 2.401
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE DE RECURSO: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02.05.01/02.05.02
 ATIVIDADE: 2.501/2.555
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE DE RECURSO: 01-EDUCAÇÃO 25%/19-FUNDEB 30%

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO: 02.07.02
 ATIVIDADE: 2.722/2.723
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE DE RECURSO: 29-FNAS

ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	VALOR POR DOTAÇÃO
2.201	00-RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 4.100,00
2.401	00-RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 9.500,00
2.501	01-EDUCAÇÃO 25%	R\$ 3.000,00
2.555	19-FUNDEB 30%	R\$ 12.400,00
2.722	29-FNAS	R\$ 2.950,00
2.723	29-FNAS	R\$ 2.950,00

2.1. AS DESPESAS REALIZADAS PELA CONTRATADA, REFERENTE AOS SERVIÇOS, CONFORME VALOR CONSTANTE NESTE CONTRATO, TEM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO.

**40% DE INSUMOS
 60% DE PESSOAL**

§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PREÇO GLOBAL DESTA CONTRATO EQUIVALE À QUANTIA DE **R\$ 34.900,00 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)**, A SER PAGO PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, ATRAVÉS DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, TOMANDO COMO BASE OS VALORES UNITÁRIOS PROPOSTOS PELA CONTRATADA.

§ 1º - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE, MEDIANTE SERVIÇO EXECUTADO, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, (GFPI, INSS DO PESSOAL, QUANDO FOR O CASO) E RELATÓRIO DO SERVIÇO DEVIDAMENTE ATESTADOS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.



§ 2º - QUANDO HOUVER ERRO DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO, IMEDIATAMENTE. ESTE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL.

093

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

§ 1º - O VALOR QUE PROPÔS O LICITANTE VENCEDOR SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL, DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVANDO DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93.

§ 2º - OS REAJUSTES PERMITIDOS PELO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93, SERÃO CONCEDIDOS APÓS DECORRIDOS A VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR PROVOCAÇÃO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE PERCENTUAIS DO IGPM/FGV, O REAJUSTE PLEITEADO, QUE PASSARÃO POR ANÁLISE CONTÁBIL DE SERVIDORES DESIGNADOS PELA PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O PRESENTE CONTRATO VIGERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SOLICITANTE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NO INTERESSE DO CONTRATANTE, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS POR DETERMINAÇÃO LEGAL, OBRIGA-SE A:

I - EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E/OU NORMA EXIGIDA, UTILIZANDO-SE DOS MEIOS APROPRIADOS PARA TAL FIM.

II - MANTER SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE TODA A SUPERVISÃO, DIREÇÃO E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO COMPLETA E EFICIENTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUSIVE AQUELE NECESSÁRIO AO MANUSEIO E OPERAÇÃO DOS SEUS EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

I - PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;

II - PUBLICAR O RESUMO DO CONTRATO E ADIAMENTO QUE HOUVER NA IMPRENSA OFICIAL, CONFORME ESTIPULA § ÚNICO DO ART. 61 DA LEI N.º 8666/93.

III- A CONTRATANTE TEM O DIREITO DE ALTERAR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DA FORMA DE EXECUÇÃO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE FORMA PARCELADO.



§ 1º - A VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRESENTE CONTRATO, PARA FINS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DA EFETIVA PRESTAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE.

§ 2º - O RECEBIMENTO DO OBJETIVO DESTES CONTRATO SÓ SE CONCRETIZARÁ DEPOIS DE ADOTADOS PELA CONTRATANTE TODOS OS PROCEDIMENTOS DO ART. 73 E DEMAIS ÚTEIS DA LEI N. 8.666/93.

§ 3º AS PARTES TÊM DIREITO E A RESPONSABILIDADE DE MANTER, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NESTE CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI N. ° 8.666/93, GARANTIDO A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSIM DESCRITAS:

§ 1º A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO OU A IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

§ 2º A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO NOS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS:

A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, EM CASO DE RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS OCORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO;

B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO SERVIÇO NÃO REALIZADO;

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA PORVENTURA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4º - AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ALÉM ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS, PARA TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 77 E DEMAIS ÚTEIS DA LEI 8.666/93.

§ 1º O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8.666/93.

§ 2º NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA LEI 8.666/93, NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.





Agência 0001 • Conta 18357125-7
Banco 0260 • Nu Pagamentos S.A. - Instituição de
Pagamento

0967

Acessar outra conta

 Me ajuda >

 Meus Dados >

 Segurança >

 Configurar chaves Pix >

 Notificações >



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-ESTADO DA BAHIA
C. N. P. J. 14.217.368/0001-10

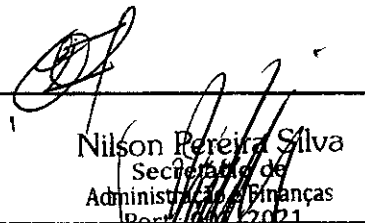
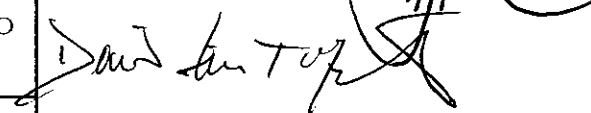
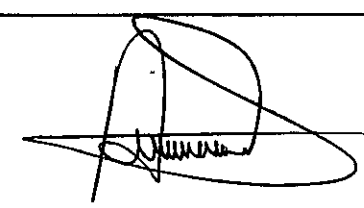
DISTRIBUIÇÃO DE SALDOS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	SEC. ADM. E FINANÇAS	CONTRATO	Nº PROCESSO	DATA
RESPONSÁVEL	NILSON PEREIRA SILVA	Nº 092	407/2022	02/02/2022
ASSUNTO	AUTORIZAR A CONTRATÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS E DEMAIS SECRETARIAS DESTTE MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.			
FORNECEDOR	VIVIANE PAULA DE SOUZA			

VALOR DO CONTRATO

R\$ 34.900,00	(TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)
----------------------	--

TIPO:	ORÇAMENTO
--------------	-----------

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE:	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS	FONTE DE RECURSOS	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
02.02.01-GABINETE DO PREFEITO	2.201-COORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS	R\$ 4.100,00	00-RECURSOS PROPRIOS	 Nilson Pereira Silva Secretário de Administração e Finanças Port. 407/2022
02.04.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.401-ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 9.500,00	00-RECURSOS PROPRIOS	
02.05.01-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	2.501-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 3.000,00	01-EDUCAÇÃO 25%	
02.05.02-FUNDEB 40%	2.555-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL-30%	R\$ 12.400,00	19-FUNDEB 30%	
02.07.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.722-PSB PROTEGENDO A FAMÍLIA - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	R\$ 2.950,00	29-FNAS	
02.07.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.723-PSB-FAMILIA EM AÇÃO/MANUTENÇÃO DO CRÁS	R\$ 2.950,00	29-FNAS	
VALOR TOTAL :		R\$ 34.900,00		

097R



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

098

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

1

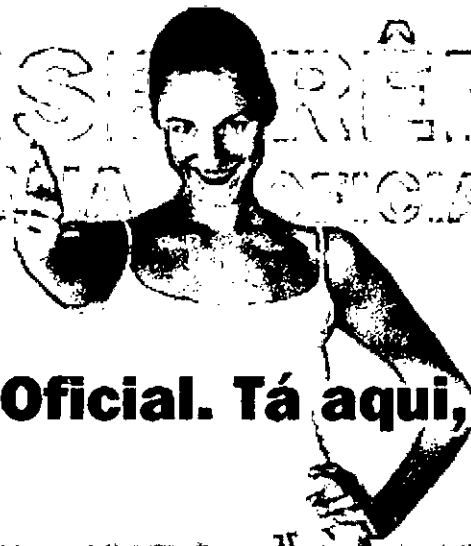
Terça-feira • 29 de Março de 2022 • Ano • Nº 2835

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Brígida publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Santa Brígida – BA.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EJXWP15MQFZUYJHIDDLETW

Título

099

1 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

3 —

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022**

4 —

Processo n. 407/2022

O Prefeito Municipal de Santa Brígida Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

5 —

Com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, n.º031/2022, tipo "Menor Preço do Lote", como também parecer do Procurador Jurídico do Município, no presente processo licitatório, destinado a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e em Cópias Xerográficas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a esta Prefeitura, nos seus atribuições e ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **VIVIANE PAULA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob n.º13.773.549/0001-60, vencedor do certame acima mencionado, no valor global de **R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)**, Santa Brígida, 25 de março de 2022. Elton Carlos Magalhães- (Prefeito Municipal).

6 —

7 —

8 —

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA
CNPJ 14.217.368/0001-10**

9 —

EXTRATO DE CONTRATO

CT. Nº. 092/2022 – Proc. Adm. Nº. 407/2022– Pregão Presencial Nº. 031/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e em Cópias Xerográficas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a esta Prefeitura, nos seus atribuições. – Prazo: Será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato – Contratada: VIVIANE PAULA DE SOUZA – Preço global: R\$34.900,00- Data: 25/03/2022. (Sec. Mun. De Educação).